



2.2.2 - Normas de Conduta

2.2.2.1 Atletas/Dirigentes/Técnicos/Staff

Representar o Anadia Futebol Clube, acarreta a responsabilidade de uma representação digna de um Clube de longa tradição, sua história, identidade e valores.

Assim todos os agentes devem:

- 1 - Revelar comportamento exemplar, demonstrando respeito mútuo, solidariedade e amizade;
- 2 - Promover o espírito de grupo e coesão da equipa em todas as atividades;
- 3 - Respeitar as decisões da direção e coordenação do Clube, de uma forma ordeira e civilizada;
- 4 - Não iniciar ou manter qualquer discussão com os colaboradores do Clube, devendo sempre participar qualquer atitude incorreta;
- 5 - Apresentar correção com toda a estrutura do Clube respeitando os princípios instituídos;
- 6 - Participar nas atividades promovidas pelo Clube;
- 7 - Respeitar todos os agentes desportivos;
- 8 - Ser assíduo e pontual;
- 9 - Apresentar-se devidamente equipado com o equipamento do Clube (treinos, jogos, outras representações);
- 10 - Avisar previamente sempre que haja impossibilidade de comparecer a uma atividade (treinos, jogos, outras representações);
- 11 - Respeitar as opções técnicas;
- 12 - Promover uma utilização responsável das instalações (mantendo o estado de conservação, limpeza e higiene);
- 13 - Cumprir e fazer cumprir as normas e orientações do departamento médico;
- 14 - Participar com empenho e interesse nas ações de formação promovidas pelo Clube.



2.2.2.2 Atletas em Treino e/ou Competição

O treino e competição inicia no momento de entrada nas instalações desportivas e termina após saída das mesmas.

Todos os intervenientes no treino ou jogo devem:

- 1 - Ser assíduos e pontuais;
- 2 - Apresentar-se devidamente equipado 10 minutos antes da hora agendada;
- 3 - Evitar trazer valores para os treinos e jogos;
- 4 - Estar pronto para treinar (corretamente equipado), 5 minutos antes da hora previamente estabelecida. Na eventualidade de necessitares de ajuda para te equipares debes solicitar ajuda ao teu treinador ou colegas;
- 5 - Não é permitida a entrada dos atletas nos campos sem autorização dos treinadores.
- 6 - Os atletas são responsáveis pelo material de treino/jogo que usam, devendo participar no seu transporte para o local de treino e jogo;
- 7 - Sempre que não possas comparecer ao treino e/ou jogo, por lesão, doença, ou outro motivo, debes informar o teu treinador com a maior antecedência possível;
- 8 - No dia do jogo, debes comparecer no local e à hora marcada para a concentração;
- 9 - Deves estar sempre equipado a rigor. Não é permitido uso de adereços (brincos, pulseiras) para o bem da tua integridade física e dos teus colegas;
- 10 - Não serão tolerados atos de indisciplina para com os teus companheiros, adversários, treinadores e árbitros;
- 11 - Deves respeitar sempre todas as pessoas que te rodeiam em qualquer atividade;
- 12 - Se fores suplente no dia de jogo debes respeitar a decisão do teu treinador, apoiando os teus colegas e estares pronto para entrar em jogo a qualquer momento.



2.2.2.3 Utilização dos Transportes

A utilização dos transportes do Anadia Futebol Clube deverá reger-se pelas seguintes normas:

- 1 – Respeito pelos horários definidos;
- 2 – Avisar o responsável em caso de alteração ou imprevisto;
- 3 – Tratar com correção os motoristas;
- 4 – É proibido comer e beber nos transportes do Clube;
- 5 – Manter o bom estado de conservação e limpeza do veículo;
- 6 – É obrigatório o uso do cinto de segurança.
- 7 – Não colocar os pés em cima dos bancos

2.2.2.4 Treinadores

- 1) Todos os treinadores da estrutura estão habilitados com a formação necessária para a função;
- 2) É obrigatória a utilização de equipamentos do Anadia Futebol Clube nos jogos;
- 3) A gestão do material e equipamentos desportivos é da total responsabilidade do Diretor Técnico e restantes treinadores;
- 4) O treinador deve verificar sempre as condições de conservação e de segurança dos materiais a utilizar pelos alunos, bem como zelar pela manutenção dessas condições.
- 5) A multa pecuniária no serviço nas suas funções perante a A.F. Aveiro será responsabilidade exclusiva do Treinador;
- 6) A ausência ao treino deve ser comunicada ao treinador /treinador adjunto e ao seccionista com a devida antecedência;
- 7) O treinador é responsável pela convocatória dos alunos para eventos, torneios e jogos oficiais.



8) O treinador deve zelar sempre pela imagem do clube;

2.2.2.5 Direção e Coordenação

- 1) Para a presente época existe uma coordenação (futebol 11, futebol 9 e futebol 7), regulada Hierarquicamente pelo Diretor da Entidade Formadora, pelo Diretor Técnico e pelo Secretário Técnico. O Diretor da Entidade Formadora reporta diretamente ao presidente, trabalhando sempre em sintonia;
- 2) É do dever da Direção da Entidade Formadora a conveniência sobre equipamentos de treinos, espaços de treino, jogadores a transitar entre si, amigáveis, torneios, seguros, ausência de alunos nos treinos, ausência dos técnicos assim como comportamentos incorretos na bancada, treinos e competição.
- 3) Cada coordenação técnica reporta ao presidente e à secretaria as informações gerais do seu trabalho.
- 4) É da obrigação da coordenação reunir os seus técnicos para formação contínua, análise de melhoria, implementação de objetivos e análise de funcionamento;
- 5) É da supervisão da coordenação as questões relativas a convocatórias, tempos de jogo, afiliações, focos de instabilidade e causalidades;
- 6) A Coordenação deve agilizar com o departamento médico, departamento de Psicologia, secretaria e direção, possíveis ligações entre si;
- 7) Cabe à coordenação agilizar com técnico de equipamentos o fornecimento de materiais para as suas equipas;
- 8) É do rigor da coordenação apoiar o crescimento das suas equipas técnicas;
- 9) É função das coordenações a comunicação com as suas equipas técnicas por correio eletrónico, pessoalmente e placard informativo, e Grupo Comunicacional Messenger – Rede Social.



- 10) É da responsabilidade da direção técnica os sorteios, alterações e cancelamentos dos calendários nas instituições federativas;
- 11) No início do ano desportivo a coordenação deve informar os técnicos sobre fair-play, comportamentos a reter e situações pontuais (como agir);
- 12) Os documentos identificativos do desenrolar da época são da responsabilidade do Secretário Técnico.
- 13) O Diretor da Entidade Formadora, Diretor Técnico e Secretário Técnico deve reunir entre si 2 vezes por período;
- 14) A coordenação deve reunir com os seus técnicos num período nunca superior a dois meses;

2.2.2.6 Direitos e Deveres dos Encarregados de Educação

1. Direitos dos Encarregados de Educação:

- a) Ser tratado com respeito, tolerância e dignidade por parte de todos os intervenientes em quaisquer atividades do Anadia Futebol Clube;
- b) Aceder às instalações do Clube bem como assistir às atividades do seu educando nos espaços destinados a esse fim;
- c) Ser informado de quaisquer alterações ao normal funcionamento da Escola de Formação;
- d) Ser informado sobre a organização das atividades da Escola de Formação;
- e) Expor dúvidas ou pedir esclarecimentos pertinentes relativos ao seu educando, ao Seccionista;



f) Ser conhecedor do presente regulamento e dos planos de evacuação e emergência fixados nos locais apropriados.

2. Deveres dos Encarregados de Educação

- a) Tratar com respeito, tolerância e dignidade todos os intervenientes em quaisquer atividades da Escola da Formação e do Anadia Futebol Clube;
- b) Manter atualizado o pagamento das mensalidades do seu educando sob pena do formando não poder participar no treino;
- c) Informar os responsáveis sobre quaisquer questões de saúde que possam inviabilizar a participação do seu educando nas atividades do clube;
- d) Não perturbar ou interferir de forma alguma com o desenvolvimento das atividades, seja nos treinos, palestras, torneios ou outros;
- e) Não proferir comentários negativos ou pejorativos durante o jogo/treino;
- f) Não comunicar diretamente ou indiretamente com o treinador sobre o jogo e/ou treino que envolva o seu educando;
- g) Estimular o seu educando no cumprimento dos seus direitos e deveres enquanto atleta do Anadia Futebol Clube;
- h) Manter-se informado sobre as atividades da Escola e do Clube;
- i) Participar ativamente nos eventos do clube, colaborando ou assistindo;
- j) Ser conhecedor do presente regulamento e dos planos de evacuação e emergência fixados nos locais apropriados.



2.2.2.7 Recomendações sobre Integridade e comportamentos a adotar relativamente a Apostas e Match Fixing

O desporto é uma atividade inerente à condição humana, estando frequentemente associado a valores de integridade, imparcialidade, lealdade e justiça. A emoção e a imprevisibilidade da competição, bem como a destreza e a determinação dos atletas, promoveram o desporto à escala global, tanto para participantes, como para espectadores. A sua crescente natureza lucrativa põe o desporto na ribalta: já não se trata somente de uma atividade de entusiastas, mas também uma sólida fonte de rendimento para atletas, dirigentes, árbitros, clubes, associações e organismos regentes das diversas modalidades. Assim, com este foco central, o desporto, bem como todos os seus princípios basilares, é ameaçado pela evolução do fenómeno da “corrupção no desporto”.

Em face do Exposto a Entidade Anadia Futebol Clube recomenda à sua comunidade:

1 – É Proibido pedido ou aceitação, promessa ou entrega, de vantagem patrimonial ou não patrimonial para alterar o decurso ou o resultado de um jogo a qualquer atleta ou agente desportivo do clube;

2 – A entidade irá desenvolver ao longo da temporada ações de sensibilização e divulgação de informação privilegiada suscetível de prejudicar a integridade de um jogo ou competição;

Nota: A calendarização de ações de formação agendadas sobre este tema serão divulgadas pelos canais informativos do Clube e estão em mapa anexo ao presente documento.



3 – É dever dos atletas e demais staff da entidade, promover a denúncia de casos de manipulação de jogos, designadamente por causa de apostas desportivas, e de quaisquer atos concretos suscetíveis de pôr em causa a integridade e a credibilidade do futebol e do futsal, da respetiva entidade, através de informação imediata à Direção/SAD ou via plataforma da FPF.

4 – O responsável pela gestão da Ética no Desporto e Integridade nomeado pela Entidade, fiscalizará o cumprimento das normas adotadas bem como da legislação vigente, designadamente na Lei n.º 50/2007 de 31 de Agosto que estabelece o regime de responsabilidade penal por comportamentos suscetíveis de afetar a verdade, a lealdade e a correção da competição e do seu resultado na atividade desportiva.

5 – Crimes Puníveis:

5.1 - Corrupção Passiva

5.2 - Corrupção Ativa

5.3 - Tráfico de Influências

5.4 - Associação Criminosa

5.5 - Alteração ou Falseamento de resultado

5.6 - Aposta antidesportiva

6 – Agentes Visados

6.1 - **Dirigente desportivo** o titular do órgão ou o representante da pessoa coletiva desportiva, quem nela tiver autoridade para exercer o controlo da atividade e o diretor desportivo ou equiparado;

6.2 - **Técnico desportivo** o treinador, o orientador técnico, o preparador físico, o médico, o massagista, os respetivos adjuntos e quem, a qualquer título, orienta praticantes desportivos no desempenho da sua atividade;



6.3 - **Árbitro desportivo** quem, a qualquer título, principal ou auxiliar, aprecia, julga, decide, observa ou avalia a aplicação das regras técnicas e disciplinares próprias da modalidade desportiva;

6.4 - **Empresário desportivo** quem exerce a atividade de representação, intermediação ou assistência, ocasionais ou permanentes, na negociação ou celebração de contratos desportivos;

6.5 - **Pessoas coletivas desportivas os clubes desportivos**, as sociedades desportivas, as federações desportivas, as ligas profissionais, as associações e agrupamentos de clubes nelas filiados, bem como as pessoas coletivas, sociedades civis ou associações que representem qualquer das categorias de agente desportivo referidas nas alíneas anteriores;

6.6 - **Agente desportivo** as pessoas singulares ou coletivas referidas nas alíneas anteriores, bem como as que, mesmo provisória ou temporariamente, mediante remuneração ou a título gratuito, voluntária ou obrigatoriamente, a título individual ou integradas num conjunto, participem em competição desportiva ou sejam chamadas a desempenhar ou a participar no desempenho de competição desportiva;

6.7 - **Competição desportiva** a atividade desportiva regulamentada, organizada e exercida sob a égide das federações desportivas ou das ligas profissionais, associações e agrupamentos de clubes nelas filiados ou das instâncias internacionais de que aquelas pessoas coletivas façam parte.

7 – Punições Previstas

Aos agentes acima caracterizados podem incorrer as seguintes punições:

- 1 - Suspensão de participação em competição desportiva por um período de 6 meses a 3 anos;
- 2 - Privação do direito a subsídios, subvenções ou incentivos outorgados pelo Estado, regiões autónomas, autarquias locais e demais pessoas coletivas públicas por um período de 1 a 5 anos;
- 3 - Proibição do exercício de profissão, função ou atividade, pública ou privada, por um período de 1 a 5 anos, tratando-se de agente desportivo.



Manipulação de Resultado como forma de ilícitos desportivos próprios - **Aposta antidesportiva**

O agente desportivo que fizer, ou em seu benefício mandar fazer, aposta desportiva à cota, online ou de base territorial, relativamente a incidências ou a resultado de quaisquer eventos, provas ou competições desportivas nos quais participe ou esteja envolvido, é punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa até 600 dias.